



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

DECRETO SG/nº 590/21, de 25 de março de 2021.

Dispõe sobre a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos, bem como trata sobre o funcionamento dos centros e galerias comerciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, em todos os níveis de risco, o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, entre 22h00 e 11h00 do dia seguinte.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos centros comerciais e galerias comerciais, das 8h00 até às 20h00.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de março de 2021.


CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma


VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral

ACSFY/erm.